



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

PROCESSO Nº 375 - PROJETO DE LEI Nº 227/2017

EMENTA: "Institui o Plano de Mobilidade Urbana de Indaiatuba, estabelece as diretrizes para o acompanhamento e monitoramento de sua implementação, avaliação e revisão periódica, dá outras providências."

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ATA DA REUNIÃO DA "COMISSÃO DE SEGURANÇA E TRÂNSITO"

Aos 19 de outubro de 2017, realizou-se na Sala das Comissões, sob a Presidência do Vereador **Luiz Alberto "Cebolinha" Pereira** e presentes os Vereadores, **Arthur Machado Spíndola** e **Jorge Luiz Lepinsk**, Vice-Presidente e Relator, respectivamente a reunião da **"COMISSÃO DE SEGURANÇA E TRÂNSITO"**, nos termos dos artigos 65/70 do Regimento Interno, que analisa o projeto de Lei "sub tela".

Após, feita a exposição da matéria em exame, o Vereador **Jorge Luiz Lepinsk**, Relator da Comissão, concluiu da forma seguinte:

- a) a propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no parágrafo 3º do artigo 46 da LOM c.c. o parágrafo único do artigo 136 do RI, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal,
- b) a propositura atende ao princípio estabelecido no artigo 58 e parágrafo único do RI, sendo inclusive realizada AUDIÊNCIA PÚBLICA, na data de 18/10/2017, conforme cópia juntada no Processo Legislativo.

Assim sendo, a propositura para a sua discussão, deliberação e aprovação deve obedecer ao requisito abaixo, a saber:



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

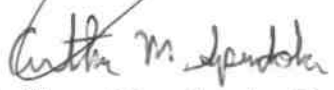
O Projeto de Lei em epígrafe deve ser submetido a **dois turnos de votação** (art. 177, § 4º, do RI) e será considerado aprovado se obtiver **voto favorável da maioria simples**, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara (art. 189, I e §§ 1º e 2º), salvo pedido de urgência especial.

Destarte somos favoráveis que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Em seguida, nos termos do artigo 69, do RI, os vereadores e membros da Comissão, **Luiz Alberto "Cebolinha" Pereira**, Presidente e **Arthur Machado Spíndola**, Vice-Presidente, votaram favoravelmente ao Relatório apresentado, o qual foi aprovado pelos membros da Comissão de **"SEGURANÇA E TRÂNSITO"**, transformando-o em **PARECER**.

Finalmente o Presidente da Comissão, Vereador **Luiz Alberto "Cebolinha" Pereira**, determinou inicialmente, a aposição das assinaturas competentes e, após a extração pela Secretaria, das cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se a presente Ata, na Secretaria da Câmara.

Luiz Alberto "Cebolinha" Pereira
Presidente


Arthur Machado Spíndola
Vice-Presidente


Jorge Luiz Lepinsk
Relator